



JUSTIFICATIVA

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria com a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE**, de Descanso/SC, inscrita no CNPJ nº 78.483.732.0001/77, com sede Rua José Wronski, 299, Centro, para consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros a referida Organização da Sociedade Civil – OSC, conforme condições a serem estabelecidas no Termo de Fomento.

Da Justificativa:

Considerando as especificidades da Lei n.º 13.019/2014 quanto à Inexigibilidade do Chamamento Público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 31, II:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Considerando que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Descanso é a única organização de natureza singular que desenvolve há muitos anos, atividades voltadas à serviços de educação, através da Escola Especial Mauricio Dalla Vecchia e na saúde, através de uma equipe multidisciplinar que trabalha com o atendimento de pessoas com deficiência na região, buscando: Promover a melhoria na qualidade de vida das pessoas com deficiência preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania; Prestar serviço de habilitação e reabilitação ao público definido no inciso I deste artigo, e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando



atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada e cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla e para suas famílias; Prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência preferencialmente intelectual e múltipla; Oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla; e,

Considerando que a parceria está autorizada na Lei Municipal 1793/2021, com identificação expressa da entidade beneficiária;

Cumprem-se as prerrogativas legais para inexigir o Chamamento Público.

Ademais,

Considerando que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, fundada em 26/06/1986, uma entidade civil, beneficente com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho e profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins econômicos, com duração indeterminada;

Considerando a capacidade técnica e operacional da Instituição, demonstrada com a identificação dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais executados na: área Educacional; Assistência Social; Psicologia; Fisioterapia; Fonoaudiologia; Terapia Ocupacional; Projeto de Prevenção as Deficiências.

Resta que estabelecer uma parceria faz-se necessário, pois possibilita ao Município contornar as falhas e preencher as lacunas que eventualmente inviabilizam o correto atendimento dos anseios sociais pela Administração Pública.

A parceria tem por objeto o repasse de recursos financeiros destinado ao custeio das seguintes despesas, conforme Plano de Trabalho: folha pagamento de uma secretária, aquisição de móveis e notebook, realização de curso, aquisição de materiais didáticos e pedagógicos.

A formalização de parceria com Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, atende o disposto na Lei 13.019/2014, e alterações posteriores, no que tange a Inexigibilidade de Chamamento Público.

Parecer da Comissão de Seleção

Descanso/SC, 24 de Maio de 2021

THAIS REGINA DURIGON
Membro

MINEIA STAAS
Membro

GABRIELA PEDRAO ROMAN
Membro